



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA DE FINANÇAS	2
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	3
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	21
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL	22
SECRETARIA DE SAÚDE	23
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	24
FUNDAÇÃO CULTURAL	24
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	25
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	26

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 690 - CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora DELCINEI DE SOUZA LIMEIRA, matrícula nº 142271, Assistente Administrativo-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Legislativo Municipal, no período de 28 de maio a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de maio de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO E-PALMAS nº: 00000.0.034276/2025.
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica 001/2025.
PARTÍCIPES: Município de Palmas e Município de Pium.
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto possibilitar o intercâmbio de conhecimento técnicos aptos a viabilizar aos partícipes a experiência avançada no exercício das atribuições institucionais da competência de cada um.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2025.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, Estado do Tocantins, pessoa

jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, representado pelo Prefeito JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS, e, de outro lado, o Município de Pium, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.189.497/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO BELARMINO DA SILVA.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 543, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas na Portaria nº 496, de 14 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.712, de 14 de maio de 2025, as partes referentes às matrículas das servidoras abaixo relacionadas:

I - Maria das Neves Sheila de Oliveira, onde se lê: matrícula nº 413073446; leia-se: matrícula nº 139881;

II - Valéria Gomes Bílio, onde se lê: matrícula nº 413073396; leia-se: matrícula nº 413073811.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de maio de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 544, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 125-CSS, de 13 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.631, de 13 de janeiro de 2025, que concede cessão a servidora Soraia Barros Moreno, onde se lê: com ônus para o órgão requisitante; leia-se: conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso integral ao cedente.

Art. 2º É retificado o Ato nº 172-PRO-CSS, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.633, de 15 de janeiro de 2025, que prorrogou a cessão da servidora Paula Regina Galvão Barros Queiroz, onde se lê: com ônus para o órgão requisitante; leia-se: conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso integral ao cedente.

Art. 3º É retificado o Ato nº 294-CSS, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.645, de 31 de janeiro de 2025, que concede cessão o servidor Dione Ribeiro da Silva, onde se lê: com ônus para o órgão requisitante; leia-se: conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso integral ao cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de maio de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 545, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado MANOEL RODRIGUES DE AMARANTE do cargo de Gerente de Logística - DAS-5, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 24 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de maio de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 546, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho das servidoras adiante relacionadas, do cargo de Assistente Administrativo-40h, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 24 de maio de 2025:

CRISTINA COELHO TORRE DOS SANTOS;
RENATA FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de maio de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0. 030667/2025
PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0.020390/2024
PROCESSO PRODUTA Nº: 2024024957
ESPÉCIE: Termo de Declaração de Despesas do Exercício Anterior
CREDOR: R/C CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob o número 06.015.659/0001-06.
OBJETO: Este Termo de Declaração de Despesas do Exercício Anterior refere-se ao contrato nº 014/2024, relacionado às despesas do mês de outubro de 2024.

BASE LEGAL: De acordo com o artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o Decreto nº 2.648, de 27 de janeiro de 2025.

VALOR: R\$ 2.057,00 (dois mil e cinquenta e sete reais).

SIGNATÁRIO: O Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas, nomeado pelo Ato nº 2 – NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.461/2023 e LEI nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025.

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 46/GAB/SEFIN, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem no acompanhamento da execução de contratação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o ATO nº 10 – NM, de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que fundamenta a contratação por dispensa de licitação nº 003/2025, o qual determina que a Administração Pública deve acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal e suplente para acompanhamento da execução da contratação referente ao Processo Digital nº 00000.0.032413/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para Locação de espaço físico/Salão de Eventos, com serviços de coffee break/almoço e demais suportes objetivando a realização do evento da Associação Nacional de Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI. Desta forma, são respectivamente:

Titular	DIONE MARQUES SOUSA COSTA	Matrícula: 153931
Suplente	TULIO MONTELO CARMO	Matrícula: 413073022

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Parágrafo Único - Na ausência do Titular, o Suplente responderá pelas atribuições elencadas neste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início de vigência do Termo de Contrato.

Palmas/TO, aos 26 dias de maio de 2025.

GLAUBER SANTANA AIRES
Secretário Municipal de Finanças

PROCESSO Nº: 00000.0.032413/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de espaço físico/Salão de Eventos, com serviços de coffee break/almoço e demais suportes objetivando a realização do evento da Associação Nacional de Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI.

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025

Em atenção ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autorizo a contratação da empresa JC EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.082.535/0001-59, referente a locação de espaço físico/Salão de Eventos, com serviços de coffee break/almoço e demais suportes objetivando a realização do evento da Associação Nacional de Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI, a ser realizada por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, instruída no processo administrativo em epígrafe, com valor total de R\$ 14.250,00 (catorze mil duzentos e cinquenta reais), cuja despesa correrá na seguinte classificação orçamentária:

Ação: 4504; Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recursos: 150000009 e Subitem: 9926.

Ação: 8429; Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recursos: 150000009 e Subitem: 9926.

Publique-se o resumo deste ato em meios oficiais para que se cumpra seus efeitos legais.

Palmas/TO, aos 26 dias de maio de 2025.

GLAUBER SANTANA AIRES
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 27/2025/GAB/SEMAS, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contratos da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso IV da

Lei Orgânica do Município de Palmas e cominado com o artigo 11 da Lei nº3.173/2025 de 08 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplentes da 9700 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa e Secretaria Municipal de Ação Social, referente ao Contrato Nº. 006/2025 firmado com a empresa S DA C AMARAL DE MELO LTDA, CNPJ nº 11.363.586/0001-75, referente ao Processo nº 2025004076, Nup nº 00000.0.031453/2025, que tem por objeto a Promoção de Eventos, visando à realização do Seminário sobre o fluxo e protocolo sobre atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, a ser realizado presencialmente, em Palmas/TO, entre as datas de 27 a 28 de maio de 2025.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
Titular	SANTANA BARBOSA DIAS	413021087
Suplente	EDNA MARTINS EUGENIO	413072805

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ao vigésimo sexto dia do mês de maio de 2025.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Ação Social
ATO Nº 13 – NM

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, com sede na Quadra 104 Sul, Av LO 01, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, neste ato representada pela Secretária Municipal de Ação Social, a Senhora Polyanna Marques Teixeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 13 – NM, publicado no DÔM nº 3623, de 01 de janeiro de 2025, ouvida a Controladoria-Geral do Município e a Procuradoria-Geral do Município, RESOLVE realizar a Contratação Direta, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, que autoriza os casos de Contratação Direta, por meio do processo 2025004076, e sob o NUP nº 00000.0.031453/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a realização do Seminário sobre o fluxo e protocolo sobre atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, conforme demanda das políticas públicas de assistência social, com o objetivo de garantir infraestrutura visual, alimentação, materiais necessários e apoio técnico adequado ao evento, com o propósito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Ação Social, adjudicando o objeto da presente Dispensa de Licitação em favor da Empresa S DA C AMARAL DE MELO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.363.586/0001-75, perfazendo o valor da contratação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Palmas – Tocantins, aos 26 dias do mês de maio de 2025

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Ação Social
ATO Nº 13 – NM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001, DE 26 DE MAIO DE 2025.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PALMAS, no Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, torna pública a seleção de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições tipo "prato feito" aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias

em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em conformidade com o disposto neste Chamamento Público.

1.2 Todas as informações referentes a este instrumento estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, nas dependências da Comissão Especial de Credenciamento e no site do Município (<https://www.palmas.to.gov.br/estrutura/secretaria-municipal-de-acao-social/>).

1.3 Serão chamados a contratar com a SEMAS todas as empresas habilitadas e credenciadas na forma deste Edital.

1.4 A previsão para início da prestação dos serviços dos restaurantes credenciados e contratados é em Junho/2025, conforme Ordem de Serviço a ser emitida pela SEMAS.

1.5 Este Edital vincula-se integralmente ao Termo de Referência do Processo Administrativo de nº 2025000472, NUP 00000.0.005126/2025.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços de fornecimento de refeições do tipo "prato feito" aos usuários cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com vistas ao atendimento de pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nos termos da Lei Municipal nº 1.950/2012.

2.1.1. O fornecimento das refeições será realizado no contexto do Programa Restaurante Popular, observadas as condições operacionais e orçamentárias, bem como as regras gerais de atendimento ao público beneficiário, conforme segue:

2.1.1.1. Os auxílios serão concedidos conforme a faixa de renda per capita familiar do beneficiário, nos seguintes termos:

a) Até R\$ 218,00 per capita: isenção total (refeição gratuita);
b) Acima de R\$ 218,00 e até ½ (meio) salário mínimo per capita: contribuição de R\$ 3,00 por refeição, paga diretamente ao estabelecimento credenciado.

2.1.1.2. Para fins de inscrição de beneficiários no Programa, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) Carteira de Identidade (RG); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Folha Resumo do CadÚnico, assinada e carimbada.

2.1.1.3. Os interessados em participar do Programa na condição de beneficiário, desde que atendam aos critérios estabelecidos de renda, e após transcorrido o prazo da cláusula 2.1.1.4, deverão dirigir-se aos Centro de Referência da Assistência Social, sede administrativa e Resolve Palmas, munidos da documentação exigida, para solicitação de inclusão.

2.1.1.4. A liberação do sistema informatizado para inclusão de beneficiários no Programa ocorrerá somente após o transcurso do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da data de divulgação do presente Edital, de forma a coincidir com o início do recebimento da documentação de habilitação das empresas interessadas no credenciamento, conforme previsto no Art. 66 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.

2.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.2.1 Os serviços descritos neste Regulamento deverão ser realizados pelas empresas contratadas de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Ação Social (SEMAS), nas dependências da CREDENCIADA, respeitados os critérios da contratação adotados pela SEMAS, os procedimentos descritos neste Edital e o regulamento previsto no instrumento contratual.

2.3 A composição do ALMOÇO, tipo prato feito, a ser servido deverá obedecer às disposições do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, contendo o seguinte cardápio:

a) ARROZ: 200g (duzentos gramas) de arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1;
b) FEIJÃO: 150g (cento e cinquenta gramas) de feijão novo, tipo 1, produzido diariamente;
c) GUARNIÇÃO: 100g (cem gramas) de guarnição variada, contendo folhosos ou legumes, raízes ou tubérculos, farofas ou massas;
d) SALADA: 100g (cem gramas) de 02 (dois) tipos de gêneros (verduras, legumes ou frutas) crus ou cozidos, servidos refrigerados;
e) PORÇÃO PROTEICA:

- 120g (cento e vinte gramas) de carne sem osso; ou,
- 160g (cento e sessenta gramas) de carne com osso; ou,
- 140g (cento e quarenta gramas) de peixe em postas.

As proteínas podem ser de carne bovina, suína, pescados, aves, vísceras e proteínas vegetais, preparados segundo as diversas variações da cozinha nacional e internacional.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo seletivo qualquer empresa legalmente constituída desde que satisfaçam as exigências deste Edital.

3.1.1 Fica limitado o credenciamento a somente uma matriz, não podendo esta credenciar uma filial e tampouco a filial credenciar sua matriz para prestar os mesmos serviços.

3.1.2 Não poderá participar desta seleção a empresa que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.1.3 Fica vedada a participação nesta seleção de empresas que estejam situadas em um raio igual ou inferior a 2,5 km de qualquer um dos restaurantes comunitários localizados nas regiões norte e sul da capital.

3.1.4 A apresentação da documentação de habilitação pelas empresas interessadas somente será admitida após o transcurso do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da data de divulgação do presente Edital, período durante o qual a Comissão de Contratação não receberá quaisquer documentos para análise, conforme Art. 66 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

a) Apresentação da proposta de credenciamento, conforme Anexo II deste Edital, acompanhada da documentação descrita no item 5.3, endereçada à Comissão Especial de Credenciamento;

b) Recebimento da documentação na presença do representante legal ou procurador legalmente constituído da empresa e entrega de recibo;

c) Vistoria técnica para conferência dos critérios estabelecidos no item 12.3 presente neste edital, conforme o preconizado na Resolução – RDC ANVISA nº 216/04; (agendada no momento da entrega dos documentos de habilitação);

d) Análise e julgamento das propostas, dos documentos de habilitação e da capacidade técnica, esta última aferida mediante vistoria in loco, a serem realizados pela Comissão Especial de Credenciamento, com emissão de parecer conclusivo acerca da admissibilidade, no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa devidamente motivada.

e) Adjudicação e Homologação das inscrições pelo gestor da SEMAS;

f) Publicação do Diário Oficial do Município de Palmas da empresa credenciada;

g.) Chamamento do representante legal para a assinatura de Termo de Contrato de Credenciamento, observando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o comparecimento deste.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar o original dos documentos de habilitação, acompanhados de cópia para autenticação pela administração dos documentos não emitidos e aferíveis de autenticidade eletronicamente, bem como proposta de preços.

5.2 A proposta de preços deverá conter expressamente as informações exigidas no Anexo II, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhado do respectivo instrumento de Procuração).

5.3 A Comissão Especial de Credenciamento julgará a aptidão das empresas interessadas mediante comprovação do cumprimento dos seguintes critérios:

a) Para comprovação da Habilitação Jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, devidamente registrado;
- Cartão de CNPJ;
- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso;
- Documentos Pessoais do Representante Legal (RG ou CNH);
- Procuração para representação.

b) Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certificado de regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedido pela Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>).

c) Para comprovação da Qualificação Técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Alvará Funcionamento do estabelecimento a ser credenciado;
- Alvará Sanitário do estabelecimento a ser credenciado;
- Declaração de que a empresa possui a estrutura física, equipamentos e equipe necessários à execução do objeto, detalhando os recursos disponíveis e a capacidade operacional, conforme Anexo III deste Edital
- Comprovação de que o quadro de funcionários conta com profissionais qualificados, mediante apresentação de certificados de capacitação, treinamentos relacionados à atividade ou declaração que ateste tal requisito, conforme Anexo IV deste Edital.

5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos não serão aceitos em qualquer outro tipo de cópia, ou protocolos em substituição a documentos solicitados.

5.5 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará no não recebimento da proposta.

5.6 Havendo superveniência de fato impeditivo, ficará o participante obrigado a declará-lo, sob pena de incorrer em penalidades legais cabíveis.

5.7 A comissão de contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

6. DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A empresa interessada no presente credenciamento deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, sua proposta de prestação de serviços nos termos do modelo constante do Anexo II ao presente Edital.

6.2. O preço final da refeição fornecida, conforme Anexo I, será de R\$ 17,00 (dezessete reais), cujo custeio será dividido da seguinte forma:

- a) R\$ 3,00 (três reais) pagos diretamente pelo usuário ao restaurante no momento do consumo, por qualquer meio de pagamento;
- b) R\$ 14,00 (quatorze reais) custeados pela Secretaria Municipal de Ação Social (SEMAS);
- c) Usuários com renda familiar per capita de até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) estarão isentos do pagamento, cabendo ao Município arcar integralmente com o valor da refeição junto ao restaurante credenciado.

6.2.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA-IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Cada restaurante credenciado poderá contratar com a SEMAS um número máximo de refeições por dia, conforme sua capacidade de atendimento informada e/ou interesse, não se admitindo, em qualquer hipótese, que se ultrapasse o quantitativo contratado. As faixas diárias de consumo por restaurante serão as seguintes:

- a) 1ª Faixa - Até 50 (cinquenta) refeições diárias, exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI);
- b) 2ª Faixa - Até 100 (cem) refeições diárias.
- c) 3ª Faixa - Até 200 (duzentas) refeições diárias.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1 Todas as empresas aprovadas pela Comissão Especial de Credenciamento serão contratadas pela Secretaria Municipal de Ação Social, nos termos do presente Edital, para execução do objeto do Credenciamento.

8. DO QUANTITATIVO DIÁRIO DE REFEIÇÕES OFERECIDAS

8.1 Diariamente serão ofertadas pela SEMAS até 1.500 (mil e quinhentas) refeições em toda a rede de restaurantes, podendo ser verificadas em tempo real, através do sistema de informática.

8.2 Caberá ao usuário escolher o restaurante de sua preferência para realizar sua refeição, conforme disponibilidade diária do contratado e da SEMAS.

9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO

9.1 O presente Edital entra em vigor na data da publicação do aviso de credenciamento e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

9.2 O credenciamento será realizado para a prestação imediata dos serviços contratados das empresas habilitadas, após emissão de Ordem de Serviço pela SEMAS, com data prevista para o mês de junho de 2025.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERAÇÕES, RESCISÃO E PENALIDADES

10.1 O Termo de Contrato de Credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Qualquer modificação do Termo de Contrato de Credenciamento poderá ser realizada por Termo Aditivo, mediante ato motivado da autoridade competente e parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, nos termos dos Arts. 105 e 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 Os estabelecimentos que não desejem renovar o contrato deverão manifestar à SEMAS sua intenção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para formalização de renúncia do Termo de Contrato.

10.4 A rescisão contratual por parte da SEMAS poderá ocorrer a qualquer momento, nos termos do do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5 As sanções administrativas poderão ser aplicadas nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, com base no número de usuários atendidos pela empresa credenciada, mediante apresentação de nota fiscal e documentos de regularidade fiscal, respeitando os limites de fornecimento estabelecidos na faixa contratada. A verificação do número de refeições servidas será realizada por meio do relatório gerado pelo sistema informatizado disponibilizado pela AGTEC, que garantirá o controle e a conformidade com as faixas acordadas na contratação.

11.2 O sistema informatizado disponibilizará um relatório mensal de fornecimento para cada restaurante credenciado, servindo como referência para a medição do pagamento. Esse relatório detalhará os usuários beneficiados com a isenção total do valor da refeição, bem como aqueles que realizaram o pagamento do valor pré-definido ao estabelecimento, permitindo a aferição do montante final devido ao restaurante no período correspondente.

11.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o atesto da fiscalização designada na Nota Fiscal.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1 As empresas interessadas em participar deste certame deverão obrigatoriamente cumprir o disposto no Anexo I do presente Edital, que define todos os critérios da contratação para o credenciamento de serviços objeto do presente Edital no âmbito do Município de Palmas-TO.

12.2 Os serviços contratados deverão ser realizados com eficiência e qualidade, atendendo ao disposto na Resolução – RDC ANVISA nº 216/04;

12.3 O fornecimento da refeição ocorrerá exclusivamente no estabelecimento do restaurante credenciado, que deverá oferecer, além da refeição, um espaço adequado com mesas e cadeiras suficientes para atender à capacidade declarada no momento do credenciamento. Não será permitido que o usuário leve refeições em qualquer tipo de recipiente, salvo mediante autorização emitida pela Gerência de Segurança Alimentar ou nos equipamentos de Assistência Social (CRAS). Conforme definido na Portaria Nº 98, de 09 de novembro de 2023 .

I- Idosos, Pessoa com Mobilidade Reduzida e Pessoa com Deficiência (PcD) que não podem comparecer in loco aos restaurantes para realização das refeições, deverão comparecer a Secretária Municipal de Ação Social para apresentar os documentos comprobatórios e pessoais, junto a Comissão Especial de Credenciamento para que seja emitida uma Declaração autorizando outra pessoa, indicada pelo usuário, para a retirada das refeições nos restaurantes credenciados. II- A retirada das refeições nos restaurantes poderá ser realizada pela pessoa autorizada na Declaração emitida pela SEMAS. O responsável indicado deve comparecer à SEMAS, munido dos documentos necessários para o cadastro.

12.4 As embalagens, nesses casos, deverão ser do tipo alumínio ou isopor com vedação adequada, fornecidas pelo restaurante.

12.5 Deverá ser ofertado pratos, talheres, guardanapos descartáveis e copos com água filtrada liberada a todos os usuários.

12.6 O horário de fornecimento das refeições deverá ser limitado entre 11h (onze) e 14h (quatorze), de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

12.7 A liberação de cada refeição ocorrerá em sistema de informática da SEMAS, desenvolvido pelo Município de Palmas por meio da Agência de Tecnologia da Informação de Palmas (AGTEC), conforme critérios a serem definidos e divulgados ao público em geral com antecedência suficiente.

12.7.1. Aplica-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 88 da Lei 14.133/21.

13. DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

13.1 O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições

contratadas, ou pelos motivos previstos na legislação referente à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

13.2 A empresa credenciada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, podendo ser comunicado os fatos ao órgão competente para as providências cabíveis.

13.3 Poderá a SEMAS, ao verificar o descumprimento das normas estabelecidas no Edital e no Contrato, suspender temporariamente a execução dos serviços prestados, até decisão exarada em processo administrativo, observados os princípios do contraditório e ampla defesa. Havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da credenciada, ocorrerá descredenciamento da mesma, aplicação das penalidades cabíveis, conforme o ordenamento jurídico brasileiro.

13.4 Caso esteja em curso processo administrativo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá requisitar a rescisão contratual, enquanto o referido processo não for concluído.

13.5 O descredenciamento poderá ser determinado pelos motivos especificados abaixo:

- a) Motivos previstos nos incisos I a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21;
- b) COBRANÇA FEITA AOS USUÁRIOS DE VALORES ACIMA DO ESTIPULADO NO PRESENTE EDITAL PELO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, ou quaisquer outros valores adicionais;
- c) Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à SEMAS e/ou aos seus usuários;
- d) Deixar de comunicar, injustificadamente, à SEMAS, alteração de dados cadastrais (tais como número de telefone, endereço e razão social), no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da alteração;
- e) Deixar de atender ao usuário, alegando atraso no recebimento dos valores já faturados.
- f) Fechar o estabelecimento por motivos de férias coletivas, ou outro.
- g) Permitir que os usuários se ausentem do estabelecimento levando refeições, seja em marmiteix ou recipiente comum, sem autorização dada pela Gerência de Segurança Alimentar ou Serviços de Assistência Social - CRAS.

h) Promover sorteio de refeições ou entrega de brindes aos usuários.

i) Promover venda de refeições a outra pessoa que não seja a identificadora no cartão alimentação.

j) Realizar venda de tickets para pré-agendamento de refeição, de modo a garantir que o usuário agende refeição.

l) Realizar porcionamento de refeições com quantidades inferiores às preconizadas neste edital.

13.5.1 A rescisão contratual por descredenciamento não impede a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.6 Os restaurantes credenciados receberão visita técnica da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização sem agendamento prévio, para verificar o cumprimento das exigências do referido edital de credenciamento. .

14. DOS RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

14.1 Os recursos administrativos interpostos contra as disposições do presente Edital serão recebidos pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do respectivo ato, não lhes sendo conferido efeito suspensivo, ressalvadas disposições em contrário previstas em lei.

14.2 Os recursos serão apreciados e julgados pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, ficando seu acolhimento condicionado à manifestação favorável da autoridade superior da SEMAS, sendo posteriormente publicados no sítio eletrônico oficial do município.

14.3 Os esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser solicitados por meio dos endereços eletrônicos semas.palmas@gmail.com e financassedes@gmail.com, ou pelo telefone (63) 3212-7001, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

15. DAS AUTORIZAÇÕES DE RETIRADA DE REFEIÇÃO

15.1 Idosos, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência (PcD) que, por limitações de locomoção, não possam comparecer presencialmente aos restaurantes para realizar suas refeições, deverão dirigir-se à Secretária Municipal de Ação Social, por meio da Gerência de Segurança Alimentar ou Serviços de Assistência Social - CRAS, munidos de documentos pessoais e comprobatórios da condição alegada, a fim de requerer a emissão de Declaração que autorize pessoa de sua confiança a realizar a retirada das refeições nos restaurantes credenciados.

15.2 A retirada das refeições nos estabelecimentos credenciados será permitida exclusivamente à pessoa previamente indicada e autorizada na Declaração expedida pela SEMAS. Para obtenção dessa autorização, o responsável designado deverá comparecer à SEMAS, apresentando a documentação exigida para fins de cadastro.

15.3 Para emissão da Declaração de Autorização, deverão ser apresentados: cópias dos documentos de identificação do beneficiário e da pessoa autorizada, bem como laudo ou documento oficial que comprove a impossibilidade de deslocamento do usuário aos restaurantes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Termo de Credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e da legislação constante de sua ementa, respeitando os princípios norteadores da Administração Pública.

16.2 A pretensa credenciada habilitada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo de contrato de credenciamento, a contar de sua convocação.

16.3 Quaisquer informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Ação Social.

16.4 O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante decisão devidamente fundamentada da Administração, respeitados os contratos vigentes e sem prejuízo às obrigações já assumidas.

16.5 Integram este Edital os Anexos I, II, III e IV.

16.6 Este Edital entra em vigor na data da publicação.

Palmas -TO, 26 de maio de 2025.

Polyanna Marques Teixeira
Secretária Municipal de Ação Social

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	
Processo Administrativo nº: 2025000472 – NUP nº 00000.0.005126/2025	
IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTE E DO RESPONSÁVEL	
Órgão: Secretaria Municipal de Ação Social	Data: 27/02/2025
Secretária: Polyanna Marques Teixeira	Telefone: (63)3212-7011
Unidade Demandante: Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional	
Responsável: Felipe Barbosa Coelho	

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de refeições prontas, estilo “prato feito”, no horário de almoço, às pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar no município de Palmas.

1.2. Natureza do Objeto: A presente contratação tem como objeto o fornecimento de refeições prontas, estilo “prato feito”, no horário de almoço, aos usuários inscritos no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), que atendam aos critérios de renda previamente estabelecidos. O objetivo é atender às necessidades alimentares das pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme a Lei Municipal nº 1.950/2012.

1.3. A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme o disposto no Art. 6º, inciso XLIII, e no Art. 79, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 63, inciso I, do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em razão da natureza do objeto e da necessidade de dar flexibilidade ao processo, permitindo a adesão de diversos estabelecimentos interessados e aptos a fornecer as refeições. O credenciamento garante maior eficiência, competitividade e abrangência, possibilitando um atendimento mais amplo à população vulnerável, ao mesmo tempo que respeita os princípios da economicidade e da legalidade.

1.4. Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A contratação observará as seguintes especificações e quantitativos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Catmat	Especificação	Und. Medida	Qtd. máxima diária	Valor unit.	Total diário estimado a ser subsidiado pela prefeitura
01	5320	Fornecimento de almoço, tipo prato feito, servido no estabelecimento, produzido diariamente, composto por arroz (200g), feijão (150g), guarnição variada (100g), salada com dois tipos de gêneros (100g), e porção proteica (quantidade variável conforme o tipo de carne ou proteína), preparados segundo as diretrizes do regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.	Refeição	1500	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 6.400.500,00

1.6. Para a estimativa do valor total, foi considerado o intervalo de 251 dias úteis, compreendido entre abril de 2025 e abril de 2026, com base na previsão de assinatura do contrato. Essa projeção permite um cálculo mais realista e alinhado ao planejamento financeiro da Administração.

1.7. O pagamento às empresas contratadas será realizado com base no número de refeições efetivamente servidas, devidamente registradas e atestadas pelo fiscal do contrato. Do valor unitário contratado será deduzida a contrapartida paga pelos beneficiários do programa que não possuem direito à isenção total da refeição. O controle e a gestão das refeições serão efetuados por meio do sistema informatizado da Secretaria Municipal de Ação Social, atualmente em desenvolvimento em parceria com a Agência de Tecnologia da Informação do Município – AGTEC.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação pretendida não consta no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a não regulamentação do planejamento da contratação pelo Poder Executivo do Município.

2.2.1. Porém, a contratação ora pretendida encontra-se vinculada às ações orçamentárias e de planejamento anual previstas no registro funcional 08.244.3000.4686 – Gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

2.2.2. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA-IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Requisitos e critérios para a seleção de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social que serão beneficiadas com as refeições fornecidas pelo presente programa:

3.1.1 A solução proposta visa garantir o fornecimento de refeições prontas, estilo “prato feito”, para atender às necessidades alimentares de usuários do Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) com renda dentro dos critérios estabelecidos neste instrumento. O programa tem como foco a promoção da segurança alimentar e nutricional, especialmente para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

3.1.2 Para ser elegível à participação no presente programa, o usuário deverá possuir renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo, e estar regularmente inscrito no Cadastro Único do Governo Federal.

3.1.2.1 Com o objetivo de ampliar a inclusão social e assegurar o atendimento à população em situação de maior vulnerabilidade, a presente política de subsídio às refeições passa a contemplar a isenção total para usuários inscritos no Cadastro Único (CadÚnico), cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais). Para esta faixa de renda, as refeições serão ofertadas gratuitamente, respeitando a quantidade máxima diária de refeições disponíveis, de acordo com as limitações orçamentárias previamente estabelecidas.

3.1.2.2. Para os usuários cuja renda familiar per capita seja superior à descrita acima e igual ou inferior a meio salário mínimo, será exigida a participação no custeio das refeições. O valor a ser pago pelo usuário, previamente fixado em R\$ 3,00 (três reais) com base na pesquisa de preços e na respectiva análise técnica do setor competente, constante como apêndice deste Termo de Referência, deverá ser repassado diretamente ao estabelecimento contratado.

3.1.2.3. Essa metodologia visa garantir que a política pública alcance de maneira eficaz os usuários que mais necessitam, considerando as características socioeconômicas de cada parcela da população e permitindo uma descentralização justa do benefício.

3.1.2.4. A inscrição dos usuários será realizada nos equipamentos desta Pasta e na Sede Administrativa, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.2.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, constando a faixa de renda familiar per capita de até meio salário mínimo.

3.1.2.4.2. Documento de identificação pessoal original com foto (RG, CNH ou equivalente) e CPF.

3.1.3. Comprovada a elegibilidade para o programa, o beneficiário terá seu cadastro validado no sistema específico desenvolvido e implementado pela Agência de Tecnologia da Informação do Município – AGTEC. A autenticação do usuário, realizada

exclusivamente por meio desse sistema, será obrigatória no momento da prestação do serviço no estabelecimento credenciado, garantindo a correta identificação do beneficiário, bem como a transparência, a segurança e a eficiência do processo.

3.1.4. O usuário poderá utilizar o benefício somente uma vez ao dia, no horário compreendido à execução do programa.

3.2. Requisitos e especificidades do produto:

3.2.1 O prato feito deverá ser constituído, obrigatoriamente, por arroz, feijão, porção proteica, guarnição e salada, todos preparados diariamente, em conformidade com as normas de vigilância sanitária em vigor no país, conforme as especificações abaixo:

3.2.1.1. Arroz:

- beneficiado, polido, longo, fino, tipo 1 ou parboilizado, cozido, produzido diariamente. A porção de arroz preparada deve ser de 200g (duzentas gramas) per capita.

3.2.1.2. Feijão:

- O feijão a ser servido deverá ser do tipo 1, novo, cozido diariamente, com preparo que preserve suas propriedades nutricionais e o sabor característico. Cada porção deverá conter 150g (cento e cinquenta gramas) per capita.

3.2.1.3. Porção Proteica:

- A porção proteica deverá atender aos seguintes parâmetros:

- 120g (cento e vinte gramas) de carne sem osso; ou
- 160g (cento e sessenta gramas) de carne com osso; ou
- 140g (cento e quarenta gramas) de peixe em postas.

- As opções proteicas poderão incluir carne bovina, suína, pescados, aves, vísceras, salgados, embutidos ou proteínas vegetais, todas preparadas de forma variada, utilizando técnicas da cozinha nacional e internacional.

3.2.2. Guarnição:

- A guarnição deverá ser composta por 100g (cem gramas) de ingredientes variados, podendo incluir: folhosos, legumes, raízes, tubérculos, farofas ou massas, sempre preparados de maneira balanceada e com apresentação que preserve o frescor e a qualidade dos alimentos.

3.2.3. Salada:

- A salada deverá conter 100g (cem gramas) de dois tipos diferentes de gêneros alimentícios, como verduras, legumes ou frutas, crus ou cozidos. Os itens deverão ser servidos refrigerados, garantindo a qualidade e o frescor do alimento.

3.2.4. Qualidade e Segurança Alimentar:

- Todos os alimentos deverão ser preparados com observância às normas de segurança alimentar, garantindo o cumprimento das legislações vigentes, como a RDC nº 216/2004 da Anvisa e demais normas correlatas, a fim de assegurar a saúde e a satisfação dos beneficiários.

3.2.5 Apresentação e Serviço:

- Os pratos deverão ser montados e servidos no estabelecimento do fornecedor de forma organizada, garantindo o cumprimento das especificações de porcionamento e a harmonia visual e nutricional das refeições.

3.2.6 Classificação dos Vegetais para Salada:

Para assegurar a diversidade e o equilíbrio nutricional, a salada deverá ser composta por dois tipos de vegetais, classificados conforme as categorias ampliadas abaixo:

- Vegetal Tipo A (Folhosos):

- Alface (americana, cresa ou lisa), couve, acelga, espinafre, rúcula, agrião, mostarda, almeirão, chicória, radicchio e repolho roxo ou verde.

- Vegetal Tipo B (Legumes Crus):

- Cenoura, beterraba, pepino, tomate, rabanete, abobrinha, nabo, quiabo, pimentão (verde, vermelho ou amarelo) e cebola.

- Vegetal Tipo C (Legumes, Raízes e Tubérculos Cozidos):

- Batata, batata-doce, mandioca, inhame, cará, abóbora (manga ou cabotiá), chuchu, brócolis, couve-flor, ervilha-torta, vagem, palmito, berinjela, maxixe e jiló.

3.2.7 Critérios para a Composição da Salada:

- A salada deverá obrigatoriamente incluir dois tipos de vegetais, sendo permitida a combinação de:

- Tipo A + Tipo B;
- Tipo A + Tipo C; ou
- Tipo B + Tipo C.

- Quando a salada incluir vegetais do Tipo C, será obrigatório que a guarnição seja composta por vegetais do Tipo A, garantindo equilíbrio entre alimentos crus e cozidos na refeição.

3.2.8 Qualidade dos Vegetais:

- Os vegetais utilizados deverão ser frescos, isentos de manchas, podridões, parasitas e resíduos de agrotóxicos, higienizados adequadamente e apresentados em porções de 100g (cem gramas) per capita.

- A higienização deve atender às normas da RDC nº 275/2002 e RDC nº 216/2004 da Anvisa, utilizando-se técnicas apropriadas para evitar contaminação e garantir a segurança alimentar dos usuários.

3.2.9. Apresentação das Saladas:

- As saladas devem ser acondicionadas refrigeradas antes do fornecimento, a uma temperatura de 4°C a 10°C, de modo a preservar suas características sensoriais e nutricionais.

- É imprescindível a utilização de recipientes apropriados para manter a temperatura ideal e a qualidade dos alimentos até o momento do consumo.

3.2.10. Alternância de Ingredientes:

- A composição das saladas deverá ser variada diariamente, respeitando a sazonalidade dos vegetais e a disponibilidade no mercado, de modo a garantir diversidade e atender às necessidades nutricionais dos usuários.

3.2.11. Porção Proteica:

3.2.11.1. As proteínas fornecidas devem ser frescas, de procedência comprovada e estarem acompanhadas de documentos fiscais que atestem a sua origem, com a devida certificação sanitária.

3.2.11.2. As carnes não poderão apresentar sinais de deterioração, como alteração na cor, odor ou textura, devendo ser adequadas ao consumo humano, conforme as normas estabelecidas pela ANVISA e pelos órgãos de fiscalização competentes.

3.2.11.3. No caso de carnes congeladas ou resfriadas, deverá ser observada a cadeia de frio desde a origem até o momento da entrega, garantindo que a temperatura de armazenamento tenha sido devidamente controlada durante todo o processo logístico, de modo a preservar as qualidades organolépticas e nutricionais do produto.

3.2.11.4. As carnes de aves, suínas, bovinas e pescados devem ser provenientes de fornecedores que sigam rigorosamente as práticas de higiene e segurança alimentar, de acordo com as exigências da vigilância sanitária local e federal.

3.2.11.5. Para as carnes processadas, como linguças, salsichas e outros embutidos, deve ser garantido que os ingredientes e os processos de fabricação atendam aos padrões exigidos pela legislação vigente, sem aditivos ou conservantes prejudiciais à saúde do consumidor.

3.2.11.6. Em caso de utilização de carnes embaladas ou pré-processadas, os fornecedores devem garantir a rastreabilidade do produto, disponibilizando as informações necessárias para assegurar que a carne tenha sido produzida de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

3.2.11.7. A equipe responsável pela preparação das refeições deverá ser capacitada para manuseio seguro e adequado das carnes, evitando contaminação cruzada e garantindo o cumprimento das boas práticas de fabricação (BPF) durante todo o processo de preparo.

3.2.11.8. Não será permitido o fornecimento de carnes com aponeuroses, tendões ou excesso de tecido adiposo, uma vez que esses componentes comprometem a qualidade da refeição, tanto em termos de palatabilidade quanto de valor nutricional.

3.2.11.9. As porções proteicas poderão ser acrescidas de vegetais, conforme orientação nutricional, de modo a garantir a complementaridade de nutrientes e proporcionar uma refeição balanceada. Esses vegetais adicionais deverão seguir as mesmas exigências de qualidade e frescor das saladas e guarnições previamente especificadas.

3.2.12. Guarnição (Tabela de Gramas)

3.2.12.1 A porção de guarnição do prato deve ser composta conforme as seguintes especificações de gramatura (no mínimo), de acordo com o tipo de alimento:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE SERVIDA
Vegetal	A	50g
	B	50g
	A e B	50g
	C	50g
Farinha de Mandioca	Farofas diversas	50g
Macarrão	Espaguete, parafuso, talharim	50g

3.2.12.2 Pontua-se que a porção total mínima de guarnição é de 100g, logo deverão ser feitas as devidas combinações pelo estabelecimento, quando servido o quantitativo mínimo de cada alimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será elaborado Edital de Chamamento Público para Credenciamento pelo setor competente, divulgado em sítio eletrônico oficial deste Município, e as empresas interessadas deverão encaminhar Proposta de Credenciamento, conforme modelo Anexo I deste Termo de Referência, acompanhada dos documentos de habilitação, ao setor responsável para análise.

4.2. O estabelecimento credenciado terá pleno conhecimento das condições necessárias e deverá garantir os requisitos de qualidade conforme o Termo de Referência e Edital de Chamamento Público durante toda a vigência do contrato.

4.3. Os serviços serão prestados no estabelecimento dos restaurantes credenciados, no período compreendido entre 11h e 14h, de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados. O fornecimento será liberado e encerrado automaticamente pelo sistema nesses horários.

4.4. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021.

4.5. O fornecimento das refeições deverá ocorrer, necessariamente, nas dependências do restaurante credenciado, o qual se obriga a disponibilizar, além da alimentação, estrutura física adequada, incluindo mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atender à capacidade declarada no ato do credenciamento, garantindo condições dignas e confortáveis para os beneficiários.

4.6. Com vistas a assegurar a fidedignidade das informações prestadas pelos credenciados e a adequada execução do programa, a Comissão Especial de Credenciamento, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, estabelecerão metodologias de verificação da capacidade operacional informada.

4.7. Essas metodologias incluirão, obrigatoriamente, a realização de vistorias in loco, a fim de confrontar a capacidade declarada com a efetiva estrutura disponível, mitigando riscos de subdimensionamento e garantindo a qualidade e acessibilidade do serviço prestado.

4.8. O estabelecimento deverá ofertar pratos, talheres, guardanapos descartáveis e copos com água filtrada liberada a todos os usuários.

4.9. O registro de todas as refeições servidas no Restaurante ocorrerá em sistema de informática da Secretaria Municipal de Ação Social, desenvolvido por meio da Agência de Tecnologia da Informação de Palmas (AGTEC), conforme critérios a serem definidos e divulgados ao público em geral com antecedência suficiente.

4.10. O fornecimento das refeições estará condicionado à autenticação do usuário, a ser realizada exclusivamente por meio de sistema específico desenvolvido e implementado pela Agência de Tecnologia da Informação do Município – AGTEC. A autenticação visa assegurar a correta identificação do beneficiário, garantindo a transparência, a segurança e a eficiência do processo.

4.11. Em situações excepcionais, como no caso de usuários com capacidade reduzida devido a deficiência, o setor competente da Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS emitirá, de forma escrita e devidamente assinada, uma autorização para a retirada da refeição por terceiros. Essa autorização deverá ser apresentada ao restaurante credenciado, cabendo ao terceiro autorizado realizar a autenticação no sistema informatizado desenvolvido pela Agência de Tecnologia da Informação do Município – AGTEC, desde que previamente cadastrado.

4.12. Cada restaurante credenciado poderá contratar com a SEMAS um número máximo de refeições por dia, conforme sua capacidade de atendimento informada e/ou interesse, não se admitindo, qualquer hipótese, que se ultrapasse o quantitativo contratado. As faixas diárias de consumo por restaurante serão as seguintes:

- a) 1ª Faixa - Até 50 (cinquenta) refeições diárias, exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI);
- b) 2ª Faixa - Até 100 (cem) refeições diárias.
- c) 3ª Faixa - Até 200 (duzentas) refeições diárias.

4.13. Embora não haja limitação no número de restaurantes credenciados, o fornecimento diário estará sujeito ao quantitativo global máximo de 1.500 (mil e quinhentas) refeições, considerando a soma de todas as unidades credenciadas.

4.14. A classificação dos restaurantes em faixas de fornecimento diário, com limites de até 50 (cinquenta), 100 (cem) ou 200 (duzentas) refeições, reflete apenas o quantitativo máximo que cada estabelecimento poderá fornecer por dia, caso haja demanda suficiente e disponibilidade dentro da cota global.

4.15. Contudo, o fato de um restaurante estar inserido em determinada faixa não garante o fornecimento do quantitativo total permitido diariamente, já que o sistema informatizado controlará automaticamente o fornecimento e interromperá o registro de novas refeições quando a cota global for atingida. Essa sistemática assegura a transparência na execução do programa e a distribuição equitativa dos recursos destinados à segurança alimentar no município.

4.16. Caberá ao usuário escolher o restaurante de sua preferência para realizar a refeição, conforme disponibilidade diária em toda a rede de restaurantes, podendo ser verificadas em tempo real, através do sistema informatizado disponibilizado pela AGTEC, a ser divulgado ao público em geral.

4.17. O restaurante credenciado deverá, obrigatoriamente, estar localizado e em pleno funcionamento no Município de Palmas. Fica vedada a participação de estabelecimentos situados em um raio inferior a 2,5 km de distância de qualquer dos Restaurantes Comunitários existentes na capital.

4.18. Fica limitado o credenciamento a somente uma matriz, não podendo esta credenciar uma filial e tampouco a filial credenciar sua matriz para prestar os mesmos serviços.

4.19. Não poderá participar desta seleção a empresa que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.20. A SEMAS estabelecerá os critérios para a análise das propostas e habilitação dos proponentes, bem como designará uma Comissão Especial de Credenciamento, responsável pela condução do processo e homologação dos resultados.

4.21. As etapas do processo seletivo serão detalhadamente especificadas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento, garantindo transparência e isonomia na seleção dos fornecedores.

4.22. A relação das empresas credenciadas será devidamente publicada no Diário Oficial de Palmas, assegurando publicidade e ampla divulgação dos resultados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto da contratação ocorrerá conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e será conduzida de forma a assegurar a qualidade, a segurança alimentar e o cumprimento das normas sanitárias vigentes. O modelo de execução está estruturado para garantir que todas as etapas do fornecimento das refeições sejam realizadas de forma eficiente, segura e de acordo com as necessidades dos beneficiários.

5.2. Responsabilidades do Fornecedor

Os fornecedores selecionados para o fornecimento das refeições terão as seguintes responsabilidades:

- **Fornecimento das Refeições:** Os fornecedores serão responsáveis pela produção e entrega das refeições diárias, conforme as especificações nutricionais e de qualidade descritas no Termo de Referência.

- **Preparação e Montagem:** As refeições devem ser preparadas e montadas no estabelecimento do fornecedor, observando as normas de vigilância sanitária e de segurança alimentar. O fornecimento ocorrerá em porções individuais, respeitando os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar.

- **Armazenamento:** Os fornecedores deverão assegurar que as refeições sejam fornecidas em condições adequadas, com temperatura controlada, de forma a garantir a segurança e a integridade dos alimentos até o momento da entrega ao beneficiário.

- **Controle de Qualidade:** Os fornecedores serão responsáveis pela implementação de um sistema de controle de qualidade que garanta o cumprimento das especificações de preparação, armazenamento e entrega das refeições. A empresa deverá realizar auditorias internas regulares para assegurar a conformidade com as exigências sanitárias e nutricionais.

- **Manutenção das Condições de Higiene:** Os fornecedores devem seguir as práticas de higiene e segurança alimentar durante todas as etapas de preparo, armazenamento e transporte das refeições, conforme as normas da ANVISA e outros órgãos reguladores.

5.3. Controle e Acompanhamento da Execução do Serviço

A execução do projeto será acompanhada e monitorada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a ser designada pela SEMAS, que será responsável por:

- **Fiscalização do Cumprimento das Especificações:** Verificar periodicamente a qualidade das refeições entregues, incluindo a conformidade com os requisitos de porcionamento, composição nutricional e segurança alimentar.

- **Inspeção Sanitária:** Realizar inspeções periódicas nos processos de preparo, armazenamento e transporte das refeições, verificando se o fornecedor está cumprindo as normas sanitárias em vigor.

- **Registro de Reclamações:** Receber e registrar eventuais reclamações dos beneficiários ou de outros órgãos envolvidos, realizando as correções necessárias para garantir a qualidade contínua do serviço.

- **Fiscalizar o Fornecimento:** Fiscalizar o fornecimento das refeições, avaliando se a metodologia de autenticação do usuário beneficiário, realizada exclusivamente por meio do sistema específico desenvolvido e implementado pela Agência de Tecnologia da Informação do Município – AGTEC, está sendo devidamente seguida. Em caso de irregularidades, encaminhar ao fiscal/gestor do contrato para as providências cabíveis, garantindo a transparência, a segurança e a eficiência do processo.

5.4. Alterações no Fornecimento das Refeições

Qualquer alteração nos serviços fornecidos, como ajustes no cardápio, quantidade ou formato das refeições, deverá ser previamente aprovada pela SEMAS. Essas alterações poderão ser solicitadas em caso de dificuldades no fornecimento de determinados ingredientes ou de mudanças nas necessidades nutricionais dos beneficiários.

5.5. Comunicação entre as Partes

A comunicação entre a SEMAS e os fornecedores será formalizada

por meio de reuniões periódicas de acompanhamento, relatórios de fiscalização e troca de informações por escrito. O fornecedor deverá manter canais de comunicação diretos com a SEMAS para garantir a transparência e a resolução rápida de eventuais problemas operacionais ou administrativos.

5.6. Penalidades e Sanções

O não cumprimento das obrigações contratuais, incluindo falhas no fornecimento das refeições conforme as especificações ou o descumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar, poderá resultar em penalidades, conforme previsto no contrato. Essas penalidades deverão incluir advertências, multas, descredenciamento do estabelecimento e até impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo previsto em Lei.

5.7. Finalização do Ciclo de Execução

Ao final de cada ciclo de fornecimento semestral, os fornecedores deverão apresentar relatórios de execução e de controle de qualidade, que serão avaliados pela SEMAS. O ciclo de execução será finalizado com a verificação da conformidade do serviço prestado, e as observações feitas durante a execução poderão ser utilizadas para ajustes no ciclo seguinte.

Este modelo de execução visa garantir a continuidade, eficiência e qualidade no fornecimento das refeições, proporcionando aos beneficiários uma alimentação adequada, segura e nutritiva.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o fornecimento de refeições deve ser imediatamente interrompido pelo estabelecimento credenciado, sob pena de não receber por quaisquer refeições fornecidas após o recebimento da ordem.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. Será designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização pela SEMAS, para monitorar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais pelos estabelecimentos credenciados.

Fiscalização do Contrato

6.7. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.7.1. Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso I);

6.7.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso II); Página 14 de 29 Termo de Referência Aquisição de bens comuns Versão de 04/09/2024

6.7.3. Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso III); 6.7.4. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso IV);

6.7.5. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso I);

6.7.6. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso VI);

6.7.7. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso VII);

6.7.8. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso VIII); 6.7.9. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XI);

6.7.10. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso X);

6.7.11. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XI);

6.7.12. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XII);

6.7.13. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XIII);

6.7.14. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XIV);

6.7.15. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XV);

6.7.16. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XVI);

6.7.17. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XVII).

Gestor do Contrato

6.8. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.8.1. Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso I);

6.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso II);

6.8.3. Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso III);

6.8.4. Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso IV);

6.8.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso V);

6.8.6. Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso VI);

6.8.7. Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso VII);

6.8.8. Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar

à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso VIII);

6.8.9. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso IX);

6.9.10. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 132 do Decreto 2.460/2023 (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso X);

6.8.11. Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso XI);

6.8.12. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso XII);

6.8.13. Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso XIII).

6.9.14. Verificar, organizar e incluir nos autos do processo administrativo correspondente os relatórios de usuários mensais de cada estabelecimento credenciado gerados pelo sistema informatizado da AGTEC.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, com base no número de usuários atendidos pela empresa credenciada, respeitando os limites de fornecimento estabelecidos na faixa contratada. A verificação do número de refeições servidas será realizada por meio do relatório gerado pelo sistema informatizado disponibilizado pela AGTEC, que garantirá o controle e a conformidade com as faixas acordadas na contratação.

7.1.1. O sistema informatizado disponibilizará um relatório mensal de fornecimento para cada restaurante credenciado, servindo como referência para a medição do pagamento. Esse relatório detalhará os usuários beneficiados com a isenção total do valor da refeição, bem como aqueles que realizaram o pagamento do valor pré-definido ao estabelecimento, permitindo a aferição do montante final devido ao restaurante no período correspondente.

7.1.2. Não serão pagas, em qualquer hipótese, refeições servidas e não lançadas no sistema informatizado de controle.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.8. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da fiscalização e atesto pelo(s) fiscal(is) designado(s), bem como da conclusão do processo de liquidação da despesa.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Todas as empresas aprovadas pela Comissão Especial de Credenciamento serão contratadas pela Secretaria Municipal de Ação Social, respeitando-se os limites totais disponíveis para a execução do programa, nos termos do presente Termo de Referência, para execução do objeto do Edital/Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado ao credenciamento comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição

de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.19.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da da seleção deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20. Caso a empresa requerente apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da seleção deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional

habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.23. Com base no disposto no Art. 1.179, § 2º, do Código Civil, é dispensada a apresentação do balanço patrimonial para os Microempreendedores Individuais (MEI). Além disso, com fundamento no Art. 27 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional também possuem tratamento diferenciado e favorecido, sendo-lhes permitido substituir o balanço patrimonial por declaração própria ou por outros documentos contábeis simplificados exigidos pela Receita Federal e pela legislação aplicável.

Qualificação Técnica

8.24. As empresas interessadas em participar do credenciamento deverão comprovar sua qualificação técnica, de forma a assegurar sua capacidade para a execução do objeto contratado. Para tanto, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.25. Declaração de Capacidade Técnica:

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência, com indicação da qualidade e eficiência dos serviços realizados, quando aplicável.

8.26. Alvará de Funcionamento e Sanitário:

Comprovação de regularidade no exercício da atividade, mediante apresentação de alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Palmas e licença sanitária vigente, emitida pelo órgão competente, atestando condições de higiene e segurança sanitária.

8.27. Declaração de Estrutura Física e Operacional:

Declaração de que a empresa possui a estrutura física, equipamentos e equipe necessários à execução do objeto, detalhando os recursos disponíveis e a capacidade operacional, conforme Anexo II deste TR.

8.28. Capacitação Profissional:

Comprovação de que o quadro de funcionários conta com profissionais qualificados, mediante apresentação de certificados de capacitação, treinamentos relacionados à atividade ou declaração que ateste tal requisito, conforme Anexo III do Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.400.500,00 (seis milhões e quatrocentos mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos no item 1.5 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 3700;

II) Classificação da funcional programática – 08.244.3000.4686 – Gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

III) Natureza da despesa – 3.3.90.39;

IV) Fonte de Recursos – 150000009;

V) Ficha Orçamentária – 20250984.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ASSINATURAS

FELIPE BARBOSA COELHO
Gerente de Segurança Alimentar
REQUISITANTE

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Ação Social
RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR

Daniel Martins Rocha / Felipe Barbosa Coelho
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Ação Social
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

1.CNPJ:		2. RAZÃO SOCIAL:	
3. Endereço:			
4. Representante Legal		4.2. Nome:	
4.1. CPF:			
5. Objeto do Credenciamento: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de refeições prontas, estilo "prato feito", no horário de almoço, às pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar no município de Palmas.			
6. Capacidade para o fornecimento diário de refeições (escolha a opção de acordo com sua capacidade operacional para a fabricação, bem como estrutura disponível de mesas, cadeiras e demais itens necessários ao atendimento): () 1ª Faixa - Até 50 (cinquenta) refeições diárias, exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI); () 2ª Faixa - Até 100 (cem) refeições diárias; () 3ª Faixa - Até 200 (duzentas) refeições diárias.		7. Ciência das condições de pagamento () Declaro ter plena ciência das condições de pagamento, que ocorrerão de forma mensal, de acordo com os critérios estabelecidos no contrato e no respectivo Termo de Referência.	
8. Valor Os valores estabelecidos para o custeio das refeições pelo Município serão de R\$ 14,00 (quatorze reais) e R\$ 17,00 (dezesete reais), a depender da condição do usuário no programa. Para os beneficiários isentos, o valor integral da refeição será custeado pelo município, sem qualquer custo ao usuário. Já para aqueles que não se enquadram na isenção, será necessário o pagamento de R\$ 3,00 (três reais) diretamente ao estabelecimento credenciado, no ato do consumo, por meio do caixa do restaurante.			
9. Dados Bancários		9.2. Agência:	9.3. Conta Corrente:
9.1. Banco:			
10. Validade da proposta:			

() Concordamos com as disposições constantes no Edital de Chamamento Público para Credenciamento, às normas constitucionais e legais que regem as contratações públicas.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, que possui estrutura física adequada, equipamentos e equipe técnica suficiente para a execução do objeto estabelecido no presente credenciamento, conforme a faixa de fornecimento solicitada. Declara, ainda, que dispõe dos recursos necessários para o correto preparo, armazenamento e fornecimento das refeições, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo a plena execução dos serviços de acordo com as especificações estabelecidas no edital, comprometendo-se a manter sua capacidade operacional durante toda a vigência do credenciamento.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, que seu quadro de funcionários é composto por profissionais qualificados para a execução do objeto do credenciamento, possuindo experiência e capacitação na área de manipulação, preparo e fornecimento de refeições. Declara, ainda, que seus colaboradores foram submetidos a treinamentos específicos, conforme exigências sanitárias e operacionais aplicáveis, comprometendo-se a manter a capacitação contínua de sua equipe, assegurando a adequada prestação dos serviços nos termos do edital e termo de referência.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

PROCESSO: NUP 00000.0.031453/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONTRATADO: S DA C AMARAL DE MELO LTDA

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a realização do Seminário sobre o fluxo e protocolo sobre atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, com o objetivo de garantir infraestrutura, alimentação, comunicação e apoio técnico adequado ao evento, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 00000.0.031453/2025.

RECURSOS: funcional programática: 08.243.3000.4048; Natureza de despesa: 3.3.90.39; Fonte: 26600000900000; Nota de empenho nº 13379, emitida em 21/05/2025.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da lei nº14.133/2021

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob o nº 17.796.090/0001-71, neste ato representada pela senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, nomeada pelo ATO Nº 13 – NM, publicado na edição nº 3.623 do DOM, de 01 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 413072614, e a Empresa S DA C AMARAL DE MELO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.363.586/0001-75, neste ato representada por SELMA DA CONCEIÇÃO AMARAL DE MELO, portadora do RG XX35XX, CPF NºXXX.626.331-XX.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA/SEDURF/Nº 171, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Aprova o desdobro do SISTEMA VIÁRIO abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Sistema Viário, Quadra ARNO 73, com área de 110.500,01m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: PP3, situado à Alameda 06, Quadra ARNO 73, com área de 500,00m² e Sistema Viário, Quadra ARNO 73, com área de 110.000,01m², objeto do processo nº 017346/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Regularização Fundiária
ATO Nº 15 - NM

PORTARIA/SEDURF/Nº 172, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Aprova a rerratificação das dimensões das confrontações de frente, fundo e lateral direita do lote 17, quadra 27-A, Avenida Amaralina do loteamento Morada do Sol, Setor II, rerratificando-os nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a rerratificação das dimensões das confrontações de frente, fundo e lateral direita do lote 16, quadra 27-A, Avenida Amaralina do loteamento Morada do Sol, Setor II. Onde lê-se: "8,03 metros de frente com a Avenida Amaralina", leia-se: "12,50 metros de frente com a Avenida Amaralina", onde lê-se: "13,03 metros de fundo com lote 05", leia-se: "12,50 metros de fundo com lote 05", onde lê-se: "20,00 metros do lado direito com lote 15", leia-se: "25,00 metros do lado direito com lote 15". Esta alteração, objeto do processo nº 30378/2025, está aprovada, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Regularização Fundiária
ATO Nº 15 – NM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI ARARAS****PORTARIA Nº. 020, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Araras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Araras, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º-Os incisos I, II, III e IV do art.2º e os incisos I, II e III do art. 3º da PORTARIA Nº. 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.653, 12 DE FEVEREIRO DE 2025, página 9, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º.....

- I – Claudia Tavares Costa, mat. 383141; (NR)
- II – Deylaine Jackeline Alves Piauilino, mat. 413019926; (NR)
- III – Maria do Socorro Gomes da Silva, mat. 413008703; (NR)
- IV- Ana Clara Sarmiento Rocha, mat: 413073814 (NR)

Art. 3º.....

- I - Lucinei Souza Pereira Batista. mat.413017148; (NR)
- II – Marlene Cerqueira Sales, mat.413011804; (NR)
- III – Clizeide Almeida Sousa, mat: 413075190 (NR)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 23 de maio de 2025.

Luana Soares Mendes Costa
Presidente da ACCEI

CMEI CANTIGA DE NINAR**PORTARIA Nº. 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de membro para atesto de documentação fiscal da ace para o exercício de 2025.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Cantiga de Ninar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOV E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2025, os Servidores da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Cantiga de Ninar, cujas atribuições correspondem à análise e atesto dos documentos fiscais da Associação.

Art. 2º. Fica nomeada a seguinte pessoa para o atesto de documentos:

Maria De Fatima Oliveira Da Silva-matricula-413013414

Art. 3º. Como Membro suplente, fica designada abaixo citada, a qual substituirá a função:

Iris Fernanda Alves De Oliveira – matricula-413004449-Suplente

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de janeiro, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 09 de janeiro de 2025

Alexandra Martins Soares Lustosa
Presidente da ACCEI

CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO**PORTARIA Nº 008, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 212 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.635 no dia 17 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2025, Processo nº 00000.0.021551/2025, firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jean Célia Ferreira Da Silva Pitombeira	413008771	23/05/2025
SUPLENTE	Iraci Santiago Damasceno Silva	296511	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 23 de maio de 2025

Cecília Bernardes da Costa
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 009, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 212 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.635 no dia 17 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2025, Processo nº 00000.0.021551/2025, firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jean Célia Ferreira Da Silva Pitombeira	413008771	23/05/2025
SUPLENTE	Iraci Santiago Damasceno Silva	296511	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 23 de maio de 2025

Cecília Bernardes da Costa
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.021551/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 006/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.092,90 (dois mil e noventa e dois reais e noventa centavos.)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469, Natureza da despesa: 33.50.30, Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO por sua representante legal a Sr.ª Cecília Bernardes da Costa, inscrita no CPF Nº: XXX.717.091-XX e portadora do RG nº XX656XX DGPC GO. Empresa: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº45.778.489/0001-88, por seu representante legal, o Senhor Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF sob o nº XXX.621.651-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.021551/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 007/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA- ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 11.569,30 (Onze mil quinhentos e sessenta e nove e trinta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469, Natureza da despesa: 33.50.30, Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO por sua representante legal a Sr.ª Cecília Bernardes da Costa, inscrita no CPF Nº: XXX.717.091-XX e portadora do RG nº XX656XX DGPC GO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA- ME, inscrito no CNPJ nº26.814.906/0001-33, por sua representante legal a Senhora Maria Jose Rosa dos Santos, inscrita no CPF sob o nº XXX.156.001-XX

CMEI CIRANDA CIRANDINHA

PORTARIA Nº. 013, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Educacional de Educação Infantil - do CMEI Ciranda Cirandinha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI DO CMEI CIRANDA CIRANDINHA, na Lei Municipal nº 1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos II e III, do art. 2º da PORTARIA Nº 001,

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.654, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025, página 11, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....”

II - Érika Nery Rodrigues – mat. - 413073654, (NR)
III – Roseneide Gomes de Oliveira – mat. - 142321, (NR)

.....”
Art. 3º.....”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas/TO, 23 de maio de 2025.

Lígia Carlos Rolim Póvoa
Presidente da ACCEI

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 23 de maio de 2025

Adriana Pereira do Nascimento Martins
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.014988/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ
CONTRATADA: Fonseca Manutenção Predial LTDA
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para Manutenção, Limpeza e Higienização de Caixa D" Água, Reservatório de Água e Bebedouros com troca de Refil.
VALOR TOTAL: R\$ 2.235,00 (Dois mil duzentos e trinta e cinco reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.014988/2025.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732.03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000,15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025
SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, CNPJ nº 17.347.503/0001-30, por sua representante legal a Senhora Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX e portadora do RG nº X21- 2XX SSP/TO. Empresa Fonseca Manutenção Predial LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.338.435/0001-30, por meio da sua representante legal a Sra. Cleidiane Fonseca Neves, inscrita no CPF nº XXX.392.251-XX

CMEI CRIANÇA FELIZ

PORTARIA Nº 014, DE 23 MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 010/2025, Processo nº 00000.0.014988/2025, firmado com a empresa FONSECA MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.338.435/0001-30 cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de serviços para Manutenção, Limpeza e Higienização de Caixa D" Água, Reservatório de Água e Bebedouros com troca de Refil.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria José Duvirgem Leite	413075546	23/05/2025
SUPLENTE	Maria de Sousa Ribeiro Cunha	413073677	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

CMEI LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2025 DO CONTRATO Nº018/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.020892/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: Construção de Cozinha, Refeitório e Salas de Aula e Instalação de Subestação de 112,5 KVA na ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN DE ARAÚJO ALVES
ADITAMENTO: Consignar o aditamento do valor contratual em R\$ 1.603.897,86 (um milhão seiscentos e três mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), advindo da seguinte reprogramação de valores: supressão de R\$ 25.719,94 (Vinte cinco mil, setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao percentual de 1,60% do valor inicialmente contratado, e acréscimo de R\$ 107.756,60 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), correspondente ao percentual de 6,72% do valor inicialmente contratado.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 1.688.760,80 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos sessenta reais e oitenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº00000.0.020892/2024.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN DE ARAÚJO ALVES, por sua representante legal a Sr.ª Francisca da Silva Cerqueira Duarte, inscrita no CPF nº XXX.494.701-XX e portadora do RG nº X0.82X SSP/TO. Empresa MODAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.364.276/0001-33, por meio de seu representante legal o Sr. Karillos Alceu da Silva Torres,

inscrito no CPF nº XXX.065.611-XX e portador do RG nº X11.8XX 2ª.
DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2025.

CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS PROCESSO Nº: 00000.0.023404/2025

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da ACCEI do CMEI Príncipes e Princesas, da Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da Agente de Contratação abaixo descrita, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo MAIOR DESCONTO, para contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS de engenharia na Aquisição de Instalação de Sistema de Captação de Energia Solar, ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Processo Administrativo nº 00000.0.023404/2025, com abertura às 14 horas (horário de Brasília), do dia 11 de junho de 2025, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital poderá ser consultado ou retirado no endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/22e22a834b7461aeaa1e4577b98f30a.pdf Mais informações pelo e-mail: financeiromonteiro@semed.palmas.to.gov.br ou telefone (63) 98456-5393.

Palmas -TO, 26 de maio de 2025

Yngrid Cruz Oliveira- matrícula
Matrícula funcional nº 413.016.975
Agente da Comissão de Contratação

E. M. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 001, de 21 de fevereiro de 2025, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2025, Processo nº 00000.0.016502/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013, Art. 36 Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 17 de junho de 2025, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min na ETI Caroline campelo Cruz da Silva, situado à Rua SF 11, APM 07, Setor Santa Fé 2º Etapa Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 18 de junho de 2025, às 10 horas ou no endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/0b1fc158fb7dcfd28aff6f9d8572b1e.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3015-6950 -99211-5287 eticarolinefinanceiro@gmail.com.

Palmas/TO, 26 de maio de 2025.

Eliane Oliveira Santos Araújo
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

E. M. JORGE AMADO

PORTARIA Nº 015, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21,

o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2025, Processo nº 00000.0.024817/2025 firmado com a empresa WILLIAN PISCINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.565.214/0001-92, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Arlene Ferreira Dos Santos	413007393	26/05/2025
SUPLENTE	Sandra Alves Teles	300291	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 26 de maio de 2025

Leia Rezende Peris
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 016, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2025, Processo nº 00000.0.0.024107/2025 firmado com a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Arlene Ferreira Dos Santos	413007393	26/05/2025
SUPLENTE	Sandra Alves Teles	300291	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 26 de maio de 2025

Leia Rezende Peris
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.0.024107/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO
CONTRATADA: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.
VALOR TOTAL: R\$ 26.610,00 (vinte e seis mil e seiscentos e dez reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.0.024107/2025.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.4441; Natureza de Despesa: 33.50.30; Fontes: 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal a Srª. Leia Rezende Peris, inscrita no CPF XXX.605.170-XX e portadora do RG nº X08.0XX SSP-TO. Empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, por meio de seu representante legal o Srº Lourival de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº XXX.546.201-XX e portador do RG nº X96.0XX- SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.024817/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO

CONTRATADA: WILLIAN PISCINA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA.
VALOR TOTAL: R\$ 28.117,05 (vinte e oito mil cento e dezessete reais e cinco centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.024817/2025
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal a Srª. Leia Rezende Peris, inscrita no CPF XXX.605.170-XX e portadora do RG nº X08.0XX SSP-TO. Empresa WILLIAN PISCINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.565.214/0001-92, por meio de seu representante legal o Srº Willian Oliveira Santos, inscrito no CPF nº XXX.151.761-XX e portador do RG nº X911-XX-SSP/TO.

E. M. LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

PORTARIA Nº 012, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2025, Processo nº 00000.0.028090/2025, firmado com a empresa A.S DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.288.106/0001-91, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Manutenção Predial.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Eliane Marques De Oliveira	413004501	23/05/2025
SUPLENTE	Adelson Martins Dos Santos	132441	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de maio de 2025

Vando Dias dos Santos
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO 011/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.028090/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS
CONTRATADA: A.S DA SILVA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
VALOR TOTAL: R\$ 52.075,50 (cinquenta e dois mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.028090/2025.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 25430000 e 15000000; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
SIGNATÁRIOS: A A.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.347.225/0001-11, pelo seu representante legal o senhor Vando Dias dos Santos, inscrito no CPF Nº: XXX.949.624-XX e portador do RG nº XX081XX via SSP/PA. EMPRESA: A.S DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.288.106/0001-91, por seu representante legal o Senhor Adão Saturno da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.445.028-XX e portador do RG nº XX526X SSP-TO.

E. M. MARIA VERÔNICA ALVES DE SOUSA

PORTARIA Nº. 002, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de membro para atesto de documentação fiscal da ace para o exercício de 2025.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola Municipal Maria Verônica Alves de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2025, os Servidores da ACE -Associação Comunidade Escola Municipal Maria Verônica Alves de Sousa, cujas atribuições correspondem à análise e atesto dos documentos fiscais da Associação.

Art. 2º. Fica nomeada a seguinte pessoa para o atesto de documentos:

Luan Amorim de França - mat:413013071

Art. 3º. Como Membro suplente, fica designada abaixo citada, a qual substituirá a função:

Maria Divina Rocha Lima Alves- mat: 413017865 – Suplente

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2025, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 26 de maio de 2025

Lígia Alves Borges
PRESIDENTE DA ACE

E. M. PROFESSOR FIDÊNIO BOGO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2025 DO CONTRATO Nº 001/2025(*)

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.082278/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 001/2024-SRP
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO. ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Do valor reequilibrado: R\$ 8.693,50 (Oito mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNIO BOGO, por seu representante legal o Srº. Ademir Bandeira Silva, inscrito no CPF nº XXX.059.041-XX e portador do RG nº X20.0XX SSP/TO. Empresa: WM Comercial LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de seu representante legal o Srº. Wanderley Ferreira do Santos, inscrito no CPF nº XXX.539.262-XX e portador do RG nº X3.08X SSP/TO.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.702, de 29 de abril de 2025, pág. 18, com incorreção no original.

E. M. PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA

PORTARIA Nº. 011, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação/pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação, Chamada Pública, conforme específica.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- Inserir a alínea "d" no inciso II, do art.2º da PORTARIA Nº. 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.656, de 17 DE FEVEREIRO DE 2025, páginas 08 e 09, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º São designados os servidores a seguir:

I- Para atuar como agente de contratação:

.....

II- Para compor a equipe de apoio:

d) Leticia Alves Ferreira – matrícula- 413012334 (NR)

.....

Art. 3º. São designados para compor a Comissão de Contratação e Chamada Pública:

....."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 23 de maio de 2025.

Francisco David Anderson Diniz
PRESIDENTE DA ACE

SECRETARIA DE HABITAÇÃO**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 15/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.002394/2025
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3504891-7.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
 COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.
 COMPROMISSÁRIO: SATORU MASUDA.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.
 DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor MARLEN RIBEIRO RODRIGUES, e por outro lado, o Sr(a)º SATORU MASUDA.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 16/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.015398/2025
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3441083-7.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
 COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.
 COMPROMISSÁRIO: JEAN CARLOS PANSERA HOFFMANN.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.
 DATA DA ASSINATURA: 15/4/2025.
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor MARLEN RIBEIRO RODRIGUES, e por outro lado, o Sr(a)º JEAN CARLOS PANSERA HOFFMANN.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 17/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.078565/2024
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/503627-2.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
 COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.
 COMPROMISSÁRIO: ROMEU BAUM.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.
 DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025.
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor MARLEN RIBEIRO RODRIGUES, e por outro lado, o Sr(a)º ROMEU BAUM.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 19/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.023673/2025
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3494860-4.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
 COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.
 COMPROMISSÁRIO: JADSON MARCOS RODRIGUES ALBUQUERQUE.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no

SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.
 DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor MARLEN RIBEIRO RODRIGUES, e por outro lado, o Sr(a)º JADSON MARCOS RODRIGUES ALBUQUERQUE.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 20/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.024892/2025
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3318335-1.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
 COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.
 COMPROMISSÁRIO: VICTOR EDUARDO DE SOUSA SILVA.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.
 DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor MARLEN RIBEIRO RODRIGUES, e por outro lado, o Sr(a)º VICTOR EDUARDO DE SOUSA SILVA.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 21/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.010225/2025
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3384829-2.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
 COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.
 COMPROMISSÁRIO: ANDREIA LOPES.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.
 DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor MARLEN RIBEIRO RODRIGUES, e por outro lado, o Sr(a)º ANDREIA LOPES.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 22/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.027566/2025
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3323727-2.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
 COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.
 COMPROMISSÁRIO: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.
 DATA DA ASSINATURA: 7/5/2025.
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor MARLEN RIBEIRO RODRIGUES, e por outro lado, o Sr(a)º ANTÔNIO LUIZ DA SILVA.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 23/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.026824/2025
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado ARSO 53, ALAMEDA 12, QI. 07, LOTE 03, PALMAS-TO., CCI 49746, cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3487186-3.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e

padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.

COMPROMISSÁRIO: JATоба TRANSPORTES, PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR Nº 1612, emitido pela SEHAB.

DATA DA ASSINATURA: 6/5/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor MARLEN RIBEIRO RODRIGUES, e por outro lado, JATоба TRANSPORTES, PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA, neste ato representada pela Sr(a) MAGNOLIA NOGUEIRA PARANAGUÁ DE FARIA.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 24/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.028784/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3319183-4.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.

COMPROMISSÁRIO: J C ALVES LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.

DATA DA ASSINATURA: 8/5/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor MARLEN RIBEIRO RODRIGUES, e por outro lado, o Sr(a)° J C ALVES LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 25/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.026158/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel sobre o imóvel localizado ARNO 22, AV. NS 03, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARNO 22, UNIDADE AUTONOMA 82, PALMAS-TO. cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3436895-1.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.

COMPROMISSÁRIO: FERNANDO PANIAGO ANDRADE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.

DATA DA ASSINATURA: 8/5/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor MARLEN RIBEIRO RODRIGUES, e por outro lado, o Sr(a)° FERNANDO PANIAGO ANDRADE.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 26/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.029366/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/35284668-6.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.

COMPROMISSÁRIO: GENY RIBEIRO DIAS CARVALHO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.

DATA DA ASSINATURA: 7/5/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor MARLEN RIBEIRO RODRIGUES, e por outro lado, o Sr(a)° GENY RIBEIRO DIAS CARVALHO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 27/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.025024/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel sobre o imóvel localizado ARSO 24- CONDOMÍNIO ALPHAVILLE PALMAS 2, RUA 10, QD. D2, 22, PALMAS-TO cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3136198-3.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.

COMPROMISSÁRIO: RICARDO LINARES DE PAULA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.

DATA DA ASSINATURA: 8/5/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor MARLEN RIBEIRO RODRIGUES, e por outro lado, o Sr(a)° RICARDO LINARES DE PAULA.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 54/GAB/SEMOB, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Altera o item 8 do Edital de Seleção Interna nº 01/2025 – SEMOB/Palmas-TO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fundamento no artigo 30 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, no Ato nº 18-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, na Resolução CONTRAN nº 357/2010, no Decreto Municipal nº 1.848/2020, na Lei Municipal nº 2.517/2019 e no Edital de Seleção Interna nº 01/2025 – SEMOB/Palmas-TO, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.714, de 16 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo de inscrições e readequação das fases subsequentes do processo seletivo,

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 30 de maio de 2025, o prazo de inscrições previsto no item 8 do Edital de Seleção Interna nº 01/2025 – SEMOB/Palmas-TO.

Art. 2º Alterar o item 8 – Cronograma Previsto do referido Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Etapa	Data Prevista
Publicação do edital	16/05/2025
Período de inscrições	16/05/2025 a 30/05/2025
Análise documental	02/06/2025 a 05/06/2025
Divulgação do resultado preliminar	06/06/2025
Período de recursos	06/06/2025 a 11/06/2025
Resultado final	13/06/2025

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 27 de maio de 2025.

FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA Nº 229/SEMUS/GAB/GGRTS/DIGTS/SGA,
DE 22 DE MAIO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Ofício nº 759/2025/SUBJUD/PGM.

CONSIDERANDO o Processo Judicial nº 0029851-18.2023.8.27.2729.

RESOLVE:

Art. 1º É concedido enquadramento funcional à servidora VARLENI ROSA VIEIRA, matrícula funcional nº 312541, inativa, conforme especificado:

MAT.	NOME	CARGO	NIVEL	REF	A PARTIR DE
312541	VARLENI ROSA VIEIRA	ANALISTA EM SAUDE - PSICOLOGO	II	E	03/10/2013
			II	F	03/10/2014
			II	G	03/10/2015
			II	H	03/10/2016
			III	A	03/10/2017
			III	B	03/10/2018
			III	C	03/10/2019
			III	D	03/10/2020
			III	E	03/10/2021
			III	F	03/10/2022

Art. 2º São tornadas sem efeitos as portarias abaixo descritas, nas partes em que concederam progressões à servidora VARLENI ROSA VIEIRA, matrícula funcional nº 312541, inativa:

I - Portaria nº 254-CCS.SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 06 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.457, de 25 de março de 2020;

II - Portaria nº 79/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 02 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.704, de 25 de março de 2021;

III - Portaria nº 840/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 08 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.864, de 25 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR**

EMPRESA CONTRATADA: LUK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA
CNPJ: 22.677.012/0001-98
PROCESSO FÍSICO: 2020040677
PROCESSO DIGITAL: 0.021793/2024
CONTRATO: 042/2021

OBJETO: Referente a locação de duas usinas concentradora de oxigênio com capacidade de geração 5000m³ medicinal duplex por psa, com produção interrupta atendendo pureza mínima de 92% monitoramento remoto e sistema de alarme sonoro com beackup de cilindros reservas e enchedora para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde. conforme comprovado na nota fiscal e relatório de fiscal, por esta Administração Municipal, da seguinte forma:

CONTRATO 042/2021			
LUK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA			
UNIDADE	MÊS DE REFERENCIA	NOTA FISCAL	VALOR
UPA NORTE	MÊS 10	7328	R\$ 18.977,00
UPA SUL	MÊS 10	7329	R\$ 18.977,00
TOTAL MÊS 10/2024			R\$ 37.954,00
UNIDADE	MÊS DE REFERENCIA	NOTA FISCAL	VALOR
UPA NORTE	MÊS 11	7395	R\$ 18.977,00

UNIDADE	MÊS 11	NOTA FISCAL	VALOR
UPA SUL	MÊS 11	7394	R\$ 18.977,00
TOTAL MÊS 11/2024			R\$ 37.954,00
UNIDADE	MÊS DE REFERENCIA	NOTA FISCAL	VALOR
UPA NORTE	MÊS 12	7468	R\$ 18.977,00
UPA SUL	MÊS 12	7467	R\$ 18.977,00
TOTAL MÊS 12/2024			R\$ 37.954,00
TOTAL GERAL (OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO)			R\$ 113.862,00

SIGNATÁRIO: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora DHIEINE CAMINSKI, nomeada pelo Ato nº 21 - NM, publicada no DOM 3.623 de 01 de janeiro de 2025.

Data da Assinatura do termo: 22/05/2025

COMISSÃO PARITÁRIA - PCCV DO QUADRO DA SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 1 DE 22 DE MAIO DE 2025.**

Altera o Regimento Interno da Comissão Paritária da Lei Municipal nº 1.417/2005.

A Presidente da Comissão Paritária, em reunião ordinária realizada no dia 7 de abril de 2025, no auditório da Secretaria Municipal da Saúde, em consonância com a ata de reunião, e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 29 da Lei Municipal nº 1.417 de 29 de dezembro de 2005, combinado com o Decreto nº 2.328, de 10 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 25 do Regimento Interno da Comissão Paritária da Lei Municipal nº 1.417/2005, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.183, de 17 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25 As reuniões ordinárias da Comissão Paritária de Gestão da Carreira serão mensais, ocorrendo na primeira segunda-feira do mês, às 16 horas, em caso de ser dia não útil, a reunião dar-se-á no dia útil subsequente”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas, 22 de maio de 2025.

SILVELY TIEMI KOJO
Presidente da Comissão Paritária

COMISSÃO PARITÁRIA - PCCV DO QUADRO DOS ACS E ACE**RESOLUÇÃO Nº 1 DE 22 DE MAIO DE 2025.**

Altera o Regimento Interno da Comissão Paritária da Lei Municipal nº 1.529/2005.

O Presidente da Comissão Paritária, em reunião ordinária realizada no dia 2 de abril de 2025, no auditório da Secretaria Municipal da Saúde, em consonância com a ata de reunião, e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.607, de 04 de maio de 2009, combinado com o Decreto nº 2.329, de 10 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 22 do Regimento Interno da Comissão Paritária da Lei Municipal nº 1.529 de 10 de março de 2008, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.183, de 17 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22 As reuniões ordinárias da Comissão Paritária de Gestão da Carreira serão mensais, ocorrendo na primeira segunda-feira do mês, às 14 horas, em caso de ser dia não útil, a reunião dar-se-á no dia útil subsequente”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas, 22 de maio de 2025.

RHUAN CARLOS CAVALCANTE LUCAS
Presidente da Comissão Paritária

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.05.0033.001.00024-3
CONSUMIDOR(A): CRISTIANE LOPES ARAUJO
FORNECEDOR(A): LASER FAST DELIPAÇÃO LTDA

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor LASER FAST DELIPAÇÃO LTDA (CPF/CNPJ: 1.237.773/0150-60) para tomar conhecimento do processo administrativo (nº da reclamação: 25.05.0033.001.00024-3) instaurado no Procon Municipal de Palmas, bem como, comparecer a audiência de conciliação que será realizada no dia 10/06/2025 às 15:00 no núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, Nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, e caso queira, apresentar no prazo de 20 (vinte) dias defesa escrita, a qual poderá ser enviada ao endereço de e-mail proconmunicipal@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 26 de maio, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA (*)

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0001016
CONSUMIDOR: VONINO BRITO CASTRO
FORNECEDOR: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
FORNECEDOR: V A HOSTINS

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, manteve a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90.

Palmas/TO, 13 de Maio de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.711, de 13 de Maio 2025, pág. 23, com incorreção no original.

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000625
CONSUMIDOR: SEVERINO VERÍSSIMO DA SILVA
FORNECEDORA: CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A
FORNECEDORA: GOL LINHAS AÉREAS S.A

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, manteve a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90.

Palmas/TO, 26 de Maio de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
RECLAMAÇÃO Nº: 22.11.0033.001.00021-3
CONSUMIDOR: JESULINO BEZERRA DIAS
FORNECEDOR: BANCO AGIBANK S.A

O recurso administrativo interposto pelos fornecedores BANCO AGIBANK S.A foi conhecido e IMPROVIDO, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento às regras dispostas nos artigos 6º incisos II e III, 14, 31, 42, 43, 56 inciso I e 57 caput, da Lei 8.078/90 (CDC).

A decisão de primeiro grau foi mantida inalterada e aplicada a multa de R\$ 851,20 (Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Palmas/TO, 26 de Maio de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
RECLAMAÇÃO Nº: 17.002.001.22-0000793
CONSUMIDOR: KLEBER ALVES DE CARVALHO
FORNECEDOR: OI S.A

O recurso administrativo interposto pelos fornecedores OI S.A foi conhecido e IMPROVIDO, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento às regras dispostas nos artigos 20, 39 e 42, 56 inciso I e 57 caput, da Lei 8.078/90 (CDC).

A decisão de primeiro grau foi mantida inalterada e aplicada a multa de R\$ 957,60 (Novecentos e Cinquenta e Sete reais e Sessenta Centavos).

Palmas/TO, 26 de Maio de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.12.0033.001.00022-3
CONSUMIDOR: ADOLFO GONÇALVES DOS SANTOS
FORNECEDORA: BANCO DAYCOVAL

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, manteve a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90.

Palmas/TO, 26 de Maio de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 036/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora do 33º Arraiá da Capital – Edição 2025.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal

nº 3.173, de 08 de abril de 2025, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Organizadora do 33º Arraiá da Capital a saber:

a) Representantes da Fundação Cultural de Palmas:

- Ivamberto da Silva de Lemos;
- Ito Adolfo Meurer;
- Ana Paula da Silva Moura;
- Marcos Vinícius Rocha Silva;
- Erdilez Paiva Reis;
- Lana Edla Costa Barbosa;
- José Antônio Borges Esteves;
- Adão Eustáquio Barbosa

b) Representante da Procuradoria Geral do Município de Palmas convidado:

- Ana Catarina Iumatti Queiroz

c) Representante do Conselho Municipal de Cultura convidada:

- Thamise Bezerra Silva

d) Representante da Federação das Quadrilhas Juninas do Tocantins convidada:

- Auriléia Bezerra dos Santos

Art. 2º Cabe à Comissão Organizadora orientar, coordenar e supervisionar as atividades das competições, previstas no regulamento e, fazer cumprir, na íntegra o edital.

Art. 3º A Comissão Avaliadora das Competições de Espetáculos Juninos, será composta por nove membros, com reconhecida capacidade profissional e idoneidade, selecionados por meio de Edital de Fomento Cultural e Regulamento das Competições de Espetáculos Juninos que estabelecerá os critérios de participação e seleção dos jurados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Fundação Cultural de Palmas, aos vinte e sete dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 038/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação de candidato(a) selecionado(a) no Edital de Chamamento Público nº 013/2024/FCP, para Credenciamento de Instrutores de Arte e Cultura e Técnicos.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas combinado com o ATO n.º 26-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623/2025, em conformidade com a Lei nº 137/2007 e com o Edital de Chamamento Público nº 013/2024/FCP, Edital de Retificação nº 014/2024/FCP – Credenciamento de Instrutores de Arte e Cultura e Técnicos e PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 029/2025, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o credenciado Denis Kissner Ferreira como Operador em audiovisual (Cinema), para encaminhar a documentação conforme item 10 do Edital de Chamamento Público nº 013/2024/FCP, por meio do endereço eletrônico: juridico.fcp@palmas.to.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação desta matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e sete dias do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 236, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Stefany Lourany Pereira dos Santos, Bacharel em Enfermagem, CPF nº XXX.957.271 -XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 237, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Thiago Rodrigues Guimarães, Bacharel em Enfermagem, CPF nº XXX.461.481-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 238, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Germanna Dias da Rocha, Bacharel em Fisioterapia, CPF nº XXX.104.831-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 239, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST FESP/SEDURF nº 001, de 26 de junho 2017, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas-TO" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Rhanderson Viana de Miranda, Bacharel em Engenharia Civil, CPF nº XXX.021.931-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional IV, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas - TO", na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, observando os critérios e regulamentações vigentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.879.231/0007-05, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO para a atividade COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, com endereço na Q ACSU-NO 50 RUA 3 A, CONJ 02 LOTE 18 EDIF RESIDENZIALE GENOVA LOJA 01 E 02. CIDADE/UF: PALMAS/TOCANTINS. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

